

**8. Cartão Defis:**

É uma autorização especial para o estacionamento de veículos em via pública, em vagas especiais, demarcadas com o Símbolo Internacional de Acesso para pessoas com deficiência. Os documentos necessários são: Requerimento do Cartão e Formulário (atestado médico). No dia da consulta você deverá solicitar ao seu médico que anote no seu prontuário: limitações físicas e uso de algum equipamento ortopédico. Após as anotações solicitar laudo médico no setor de Registro do IOT. A documentação deverá ser entregue no Departamento de Operação do Sistema Viário-DSV do município de residência. Se residir em São Paulo capital, a documentação deverá ser entregue no Setor de Autorizações Especiais do DSV (DSV-AE), Rua Sumidouro, 740, Pinheiros, CEP 05428-010 ou enviar o requerimento preenchido e assinado, com cópias dos documentos relacionados para o DSV através da Caixa Postal: 11400, CEP: 05422-970.

**9. Isenção do Rodízio Municipal para Pessoa com Deficiência – São Paulo**

Toda pessoa com deficiência tem direito a Isenção do Rodízio Municipal de São Paulo. A solicitação deverá ser feita no Setor de Autorizações Especiais do DSV (DSV-AE), Rua Sumidouro, 740, Pinheiros, CEP 05428-010.

**Documentos necessários:**

- Preencher formulário de requerimento, disponível no site: [http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/transportes/autorizacoes\\_especiais/](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/transportes/autorizacoes_especiais/);
- Atestado médico comprovando a deficiência, contendo CID, CRM e assinatura do médico com carimbo e com data não superior a três meses;
- Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF da pessoa com deficiência;
- Cópia da Carteira de Identidade - RG do requerente e do representante legal, quando for o caso. No caso de representante legal deverá ser anexado cópia da procuração ou curatela ou guarda permanente.

Quando houver a venda do veículo vinculado à isenção do rodízio, comunique e altere os dados no DSV.

**10. Isenção de impostos**

- **IPI/IOF** - Imposto sobre Produtos Industrializados - Lei 10.754/03 e 10.182/01 e Imposto sobre Operação Financeira - Lei 8.383/01: benefício concedido para pessoas com deficiências na compra de carros novos. Solicitar laudo médico no setor de Registro do IOT e posteriormente encaminhar-se à Receita Federal.
- **IPVA** - Isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Lei 13.296/08: somente para deficientes com Carteira Nacional de Habilitação- CNH. Os residentes em São Paulo devem requerer junto a Companhia de Engenharia de Tráfego-CET.

**Informações:** [www.receita.fazenda.gov.br/](http://www.receita.fazenda.gov.br/) / Fone: 146

**11. Seguro Obrigatório – DPVAT (Lei 6.194/74):**

O DPVAT é um seguro que indeniza vítimas de acidentes causados por veículos automotores e que circulam por vias terrestres. Caso tenha sido vítima de acidente de trânsito e ficou com alguma seqüela física, você pode requerer a indenização deste Seguro, que é simples e dispensa a interferência de terceiros. Ninguém melhor que você para preservar os seus direitos.

**Documentos necessários:**

- Boletim de Ocorrência;
- Laudo médico;
- Laudo do IML;
- Documentos Pessoais;
- Requisição para perícia no IML em 3 vias: solicitar na delegacia onde foi feito o BO (boletim de ocorrência).

**Obs:** Caso o nome do requerente esteja como desconhecido ou "apelido" no BO, solicitar na delegacia um adendo para qualificação completa da vítima.

- Levar no IML: Laudo médico, BO e Requisição fornecida pela delegacia;
- Verificar no IML o local para retirada do laudo;
- Entregar os documentos no ponto de atendimento do DPVAT mais próximo de sua residência ou na agência de correio, mediante preenchimento de impresso próprio.

**Informações:** SAC DPVAT - Fone: 0800 221204.

Para solicitar formulários, endereços de recursos sociais que garantam os direitos dos usuários, bem como orientações pertinentes, procure o Assistente Social nas Unidades de atendimento:

- Pronto Socorro do IOT - atendimento 24 horas. Fone: 2661-6307
- Ambulatório - atendimento das 7 às 17 h. Fone: 2661-6252 / 2661-6945 / 2661-7810
- Enfermaria - atendimento das 7 às 16h. Fone: 2661-6940 / 2661-2460

**Leis importantes:**

Estatuto do idoso - Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/L10.741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741.htm)

Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm)

Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Decreto nº 3.298/99, que regulamenta a lei no 7.853/89: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d3298.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm)

Direito dos Pacientes - Portaria do Ministério da Saúde nº1286 de 26/10/93 - art.8º e nº74 de 04/05/94.

**Obs.:** As informações constantes neste folheto foram atualizadas até Maio/2018, podendo ser alteradas a qualquer momento.

**INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - HCFMUSP****SERVIÇO SOCIAL**

instituto de  
ortopedia e  
traumatologia

HOSPITAL DAS CLÍNICAS  
FACULDADE DE MEDICINA - USP

**MANUAL  
DE ORIENTAÇÕES  
DO CIDADÃO**

SERVIÇO SOCIAL  
IOT/HCFMUSP

## **Apresentação**

Esta cartilha, idealizada pelo Serviço Social do Instituto de Ortopedia e Traumatologia, tem a finalidade de esclarecer os pacientes sobre seus direitos constitucionais e fornecer algumas informações que facilitarão o acesso e a utilização dos benefícios sociais e o exercício da cidadania.

### **Alguns Benefícios Sociais:**

#### **1. INSS:**

**Auxílio Doença:** Benefício pago mensalmente a todo segurado da Previdência Social que ficar temporariamente incapacitado para o trabalho, por motivo de doença comum ou de acidente de qualquer natureza. Todas as pessoas registradas ou que contribuem para a Previdência têm direito a receber este benefício, que substituirá a renda do segurado durante o período em que permanecer incapacitado. Exigência de 12 contribuições, salvo acidentes ou algumas doenças que isentam o segurado do cumprimento da carência. Providências e documentos necessários:

#### **Segurado**

- Documento de identificação (carteira de identidade, carteira de trabalho ou outro que contenha fotografia do segurado);
- Número de identificação do trabalhador – NIT (PIS/PASEP ou número de inscrição de contribuinte individual / empregado doméstico / facultativo / segurado especial – trabalhador rural);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Carteira de Trabalho ou outro documento que comprove exercício de atividade;
- Comprovantes de recolhimentos à Previdência Social (guias, carnês de recolhimento de contribuições e GPS);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou com deficiência;
- Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone);
- Quando for segurado empresário: declaração informando a data do afastamento da atividade e documentos da empresa.

#### **Empresa**

- Fornecerá relação e discriminação dos Salários de Contribuição.

#### **INSS**

- Fornecerá o Requerimento de Benefício por incapacidade.

#### **Hospital**

- Fornecerá Relatório Médico com Diagnóstico. O paciente deverá solicitar ao seu médico que anote no prontuário o tempo previsto para o repouso.

**Orientações:** Os primeiros 15 dias do afastamento são pagos pela empresa. No 16º dia de afastamento do trabalho, agende a perícia pelo PrevFone: 135 ou pela internet: [www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br). Na data da perícia levar documentos originais no posto agendado. O pagamento será retroativo a data do agendamento da perícia.

**Acidente de Trabalho:** É quando o acidente ocorre no exercício do trabalho a serviço da empresa, seja dentro dela, no percurso da residência para o local de trabalho ou vice-versa. Não existe tempo mínimo de contribuição. Contribuintes individuais, facultativos e empregados domésticos não têm direito a acidente de trabalho.

Providências e documentos necessários:

#### **Segurado**

- Carteira de Trabalho atualizada;
- RG/CPF (Original e xerox);
- Comprovante de endereço (conta de luz, água ou telefone).

#### **Empresa**

- CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho, devidamente preenchida em 04 vias, sem rasuras. A comunicação do acidente deve ser feita no 1º dia útil após o acidente. Após este prazo a empresa deve anexar carta justificando o atraso.
- Relação e discriminação dos Salários de Contribuição .

#### **Hospital**

- Relatório Médico com Diagnóstico;
- Outros (se necessário);
- BO (Boletim de Ocorrência Policial) para Acidente de Trajeto;
- Questionário de Trajeto.

**Auxílio Acidente:** Benefício pago como indenização ao segurado que sofreu algum tipo de trauma, lesão que apresenta sequelas de acidentes de qualquer natureza, inclusive os decorrentes de acidente de trabalho. Não é exigido período de carência.

**Aposentadoria por Invalidez:** Somente o INSS poderá conceder este benefício no ato da Perícia Médica.

**Informações Previdenciárias:** Ligue PrevFone: 135

#### **2. Benefício de Prestação Continuada – LOAS (Lei 8.742/93):**

Benefício Assistencial no valor de um salário mínimo, destinado às pessoas com deficiências físicas incapacitantes, cuja renda do grupo familiar não ultrapasse ¼ de salário mínimo por pessoa. Este benefício é solicitado na agência do INSS mais próxima de sua residência, onde o seu pedido será avaliado após a entrega da documentação pertinente e realizada à Perícia Médica e Social. Este benefício também é concedido a idosos a partir de 65 anos, que não apresentarem renda. É necessário cadastrar-se no CAD – Único, no CRAS.

Informações podem ser obtidas no site: [www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br)

#### **3. Isenção Tarifária de Transporte (Lei 11.250/92 – PMS):**

Benefício que isenta o pagamento de tarifas de transporte coletivo urbano às pessoas idosas, com deficiência física, visual, mental, auditiva e algumas outras doenças. Se o paciente tiver dificuldade de locomoção, deverá:

- No dia da consulta trazer formulário e solicitar ao médico o preenchimento;

**Informações no site** [www.sptrans.com.br](http://www.sptrans.com.br) ou nas Subprefeituras.

Para pacientes residentes em outros municípios:

- Solicitar no Setor de Registro o “Laudo Médico para transporte”;
- Procurar o Assistente Social para orientações.

#### **4. Atende (Decreto Municipal 36.071/96):**

Destinado às pessoas com deficiência física que necessitem do transporte para programações fixas de reabilitação. Retirar o formulário na Subprefeitura de seu bairro, e solicitar ao seu médico o preenchimento no dia de sua consulta. Este serviço é apenas para as pessoas que residem na capital de São Paulo.

Formulário de requerimento também disponível no site: [www.sptrans.com.br/pdf/bilhete\\_unico/FAM.pdf](http://www.sptrans.com.br/pdf/bilhete_unico/FAM.pdf)

#### **5. Empregos para pessoas com deficiência:**

O Decreto nº 3.298/99 garante a inserção da pessoa com deficiência no mercado de trabalho. A porcentagem de vagas destinadas à esta população é de acordo com o número de funcionários das empresas e a lei prevê que:

- de 100 a 200 empregados: 2% das vagas
- de 200 a 500 empregados: 3% das vagas
- de 500 a 1000 empregados: 4% das vagas
- acima de 1000: 5% das vagas

O artigo 37º desta lei garante que 5% das vagas em concursos públicos também sejam destinadas às pessoas com deficiência.

#### **6. Tratamento Fora de Domicílio – TFD (Portaria SAS/059/99):**

Programa do SUS destinado às pessoas que residem em outros Estados ou a mais de 50 km de distância do local de tratamento, que necessitam de atendimento especializado não disponível na cidade onde mora. O benefício prevê auxílio transporte, estadia e alimentação, devendo ser solicitado à Secretaria de Saúde do Município onde reside, anexar o laudo médico e comprovante de retornos nas consultas ambulatoriais.

#### **7. Passe Livre (Lei 8.899/94 e Decreto 3.691/00):**

Benefício destinado às pessoas com deficiência física, mental, auditiva ou visual, cuja renda mensal familiar seja inferior a um salário mínimo por pessoa. Os documentos necessários são:

- Formulário da Equipe Multiprofissional do SUS (preenchido pelo médico e pelo assistente social no dia da consulta);
- Formulário de declaração de renda;
- Xerox de um documento de identificação;
- Laudo médico, que deverão ser enviados para:

*Secretaria de Transportes Terrestres do Ministério de Transportes*

Endereço: Caixa Postal: 9600

CEP: 70040-976 – Brasília – DF

Fones: (61) 2029-8035 – Informações

Formulário e acompanhamento de solicitação disponível no site: [www.transportes.gov.br](http://www.transportes.gov.br)